



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIRIO PARA
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO E DA ESCOLA DE
MUSEOLOGIA - QUADRIÊNIO 2025-2029**

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art.1º - O processo de consulta à comunidade da UNIRIO para indicação do Dirigente da Escola de Educação e da Escola de Museologia, vinculadas ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, será organizado e operacionalizado por uma Comissão constituída na respectiva instância, com a seguinte composição:

- I- Um representante dos servidores docentes efetivos;
- II- Um representante dos servidores técnico-administrativos; e
- III- Um representante dos discentes.

Art. 2º - A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará o Presidente e o Secretário com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I - Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta;
- II - Estabelecer e divulgar calendário para o processo de consulta;
- III - Estabelecer, organizar e divulgar o período de votação;
- IV - Definir o e-mail de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V - Receber as inscrições dos candidatos;
- VI - Divulgar amplamente as inscrições dos candidatos;
- VII - Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII - Organizar os debates;
- IX - Organizar a lista de votantes com auxílio da direção e dos departamentos que ofertem disciplinas para a referida Escola de Educação e Escola de Museologia;
- X - Divulgar o link de votação disponibilizado pela DTIC entre o corpo docente, discente e técnico-administrativo vinculados às Escolas de Educação e de Museologia, caso se opte por consulta on-line; ou divulgar o local de votação, se se tratar de consulta presencial;
- XI - Conferir a apuração dos votos;
- XII - Encaminhar os resultados da consulta à Direção da Escola de Educação e da Escola de Museologia; e
- XIII - Divulgar o resultado da consulta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Direção da Escola de Educação e da Escola de Museologia docentes do quadro permanente do respectivo Colegiado. Cabendo ressaltar que o(a) docente que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) não poderá ser nomeado(a) para o cargo.

Art. 5º - As inscrições deverão ser efetuadas com a Comissão de Operacionalização por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, instruído com a documentação necessária, para o e-mail cchconsultamuseo@unirio.br em formato PDF:

§ 1º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o programa de gestão e formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I).

§ 2º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) comprometer-se-á a respeitar este Regulamento de Consulta Pública.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

- a - Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados ou vinculados às Escolas de Educação e de Museologia;
- b - Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados nas Escolas de Educação e de Museologia;
- c - Discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação, oferecido(s) pelas Escolas de Educação e de Museologia, vinculadas ao CCH;

§ 1º - Cada votante terá direito a um único voto.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 7º - O Processo para a escolha de Dirigente da Escola de Educação e da Escola de Museologia obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização.

Art. 8º - O votante exercerá seu direito de voto, acessando o Portal de Eleição, utilizando o login e a senha do Portal de Identificação da UNIRIO (os mesmos utilizados nos Portais do Professor e do Aluno). A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização e pelo DTIC. Para esclarecimentos de dúvidas durante o processo de votação, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada pelo e-mail: cchconsultamuseo@unirio.br. Todos os informes oficiais da Comissão de Operacionalização serão divulgados nas páginas da Escola de Educação: <https://www.unirio.br/escoladeeducacao>; e da Escola de Museologia: <https://escolademuseologia.unirio.br>

CAPÍTULO V - DOS RESULTADOS

Art. 10º - Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$In = \frac{Do_n}{Do_v} \times \frac{1}{3} + \frac{T_n}{T_v} \times \frac{1}{3} + \frac{Di_n}{Di_v} \times \frac{1}{3}$$

In = coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;
Do_n = número de votos docentes no candidato n;
Do_v = número dos docentes votantes;
T_n = número de votos de técnicos no candidato n;
T_v = número dos técnicos votantes;
Di_n = número de votos discentes no candidato n;
Di_v = número dos discentes votantes.

Art.11º - O resultado da consulta, na forma estabelecida no Artigo 10, será encaminhado pela Comissão de Operacionalização às secretarias das Escolas de Educação e de Museologia. O resultado da consulta para homologação e encaminhamentos, pelo Decano, à Reitoria, para apreciação e providências cabíveis.

Parágrafo Único - A data-limite para o encaminhamento à Decania, do nome do(a) dirigente escolhido(a) será de até 15 dias após a divulgação do resultado que deverá ser homologado e disposto em ata em reunião do colegiado da Escola de Educação e da Escola de Museologia.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O mandato do dirigente será de 04 (quatro) anos.

Art. 13º - Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração na Decania do CCH, expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 14º - Será garantido o direito do(a) candidato(a) e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos do presente Regulamento, porém com a obrigação de:

- I- Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;

Art. 15º - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do(a) candidato(a), o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio, bem como, o desrespeito ao **Código de Ética** Profissional do **Servidor Público** Civil do Poder Executivo Federal.

Art.16º - Os casos omissos serão acolhidos pela Comissão de Operacionalização, e apresentados na Reunião do Colegiado, antes da homologação do resultado.

Art.17º - Após o período de inscrição de candidaturas, havendo somente a inscrição de um(a) candidato(a), a Comissão de Operacionalização e/ou direção das Escolas de Educação e de Museologia poderão encaminhar em comum acordo com o(a) candidato(a), a readequação do cronograma, propondo a simplificação do processo nos seguintes termos:

§ 1º – Convocação de reunião ampliada da Escola de Educação e da Escola de Museologia para o corpo docente, corpo discente regularmente matriculado e técnicos vinculados à referida instância, com pelo menos 20 dias de antecedência, anexando o plano de gestão do(a) candidato(a);

§ 2º – A referida reunião deverá ser realizada em horário condizente com o horário de oferta de disciplinas prevista no respectivo PPC:

I – As Escolas com cursos integrais poderão optar por quaisquer dos turnos, privilegiando aquele que usualmente tenha a maior oferta de disciplinas;

II – As Escolas com cursos em turnos diferentes poderão optar em realizar a reunião no horário mais favorável para ambos os turnos;

§ 3º – A reunião será coordenada pela Comissão de Operacionalização e será subdividida em três momentos:

I – Apresentação do Plano de Gestão do(a) candidato(a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

II – Manifestação dos presentes sobre possíveis considerações à apresentação inicial;

III – Encaminhamento de votação, sem a necessidade de utilização do cálculo disposto no Art. 10º, tendo em vista que a candidatura única não exigirá critério de desempate;

IV – Divulgação e aprovação do Resultado, a ser disposta em Ata assinada pela atual direção da Escola de Educação e da Escola de Museologia;

§ 4º– A reunião ampliada poderá ser realizada no Auditório Paulo Freire, para isso, a Comissão de Operacionalização antes de definir a data da reunião ampliada deverá consultar, caso seja de seu interesse, a agenda do referido Auditório.

Composição da Comissão de Operacionalização

I- Dois representantes servidores docentes efetivos:

Andréa Thees Messer – SIAPE 19***49

Cecília de Oliveira Ewbank – SIAPE 16***44

II- Dois representantes servidores técnico-administrativos:

Pablo Roberto Pinheiro Silva – SIAPE 22***40

Jonas José Pereira – SIAPE 10***09

III- Dois representantes discentes:

Heron Passos da Silva Gomes – matrícula 20221****05

Amanda Chagas dos Santos – matrícula 20221****22

Presidente da Comissão: Andréa Thees Messer

Suplente: Cecília de Oliveira Ewbank

Secretário da Comissão: Pablo Roberto Pinheiro Silva

Suplente: Jonas José Pereira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE
DIRIGENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO E DA ESCOLA DE MUSEOLOGIA**

QUADRIÊNIO 2025-2029

ANEXO I

| CRONOGRAMA | |
|---------------------------|--|
| 26/06 a 02/07/2025 | Período para inscrição de candidaturas |
| 04/07/2025 | Divulgação das candidaturas (e respectivos programas de gestão) |
| 07/07/2025 | Homologação das inscrições dos candidatos |
| 08 e 09/07/2025 | Interposição dos recursos de inscrições |
| 10/07/2025 | Avaliação dos recursos e homologação das candidaturas |
| 11/07/2025 | Primeiro debate entre os candidatos |
| 14/07/2025 | Segundo debate entre os candidatos |
| 15 a 16/07/2025 | Período de votação para dirigente da Escola de Educação (consulta à comunidade) |
| 17 e 18/07/2025 | Período de votação para dirigente da Escola de Museologia (consulta à comunidade) |
| 21/07/2025 | Apuração e Divulgação dos resultados da Consulta à Comunidade |
| 23/07/2025 | Interposição de recursos |
| 24/07/2025 | Avaliação dos recursos e homologação/ divulgação do resultado final |
| 25/07/2025 | Prazo máximo para apresentação do resultado final à Decania do CCH |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO
DE DIRETOR(A) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO E DA ESCOLA DE MUSEOLOGIA – 2025-2029**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do Candidato:

Matrícula SIAPE:

Lotação:

Titulação/Nível/Classe:

E-mail para contato:

Documentos obrigatórios em anexo:

Programa de Gestão

Cópia do diploma de Doutor

Documento que comprove que é docente do quadro permanente da EE e da EM (sugestões: documento da página pessoal do portal da transparência ou declaração da chefia do departamento de lotação ou última portaria de progressão)

Telefone Pessoal:

Telefone Funcional:

Telefone celular:

COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS ELEITORAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE EDITAL 3

COMPROMETO-ME A CANDIDATAR-ME SOMENTE A ESTE CARGO NO PERÍODO DE CONSULTA À COMUNIDADE DE ACORDO COM O ANEXO I

ASSINATURA DO CANDIDATO